



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF

PORTARIA GSF Nº 227/2008

Teresina(PI), 13 de junho de 2008.

Dispõe sobre o estabelecimento do número para os modelos de documentos fiscais que especifica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as autorizações de emissão de documentos e escrituração de livros fiscais por meio do Sistema de Autorização para Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica estabelecida a numeração do modelo para os documentos fiscais a seguir relacionados de que trata o art. 1º do Decreto nº 9.740, de 27 de junho de 1997:

I – Cupom Fiscal emitido por Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), modelo 80;

II - Documento de Excesso de Bagagem, modelo 81;

III – Guia de Transporte de Valores – GTV, modelo 82;

IV – MEMORANDO – EXPORTAÇÃO, modelo 83;

V – Confirmação de Venda de Bilhete ao Passageiro, modelo 84;

VI - Bilhete/Recibo do Passageiro, modelo 85;

VII - Certificado de Coleta de Óleo Usado, modelo 86;

VIII - Documento Auxiliar do CT-e – DACTE, modelo 87.

Parágrafo único. A numeração dos modelos de documentos fiscais de que trata o **caput** somente tem efeito para o estabelecimento de rotinas do Sistema de Autorização para Uso de Sistema Eletrônico de Processamento de Dados para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se  
Cumpre-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), de 2008.

**ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**  
Secretário da Fazenda

OF. 592



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 011/2008

Teresina, 16 de abril de 2008.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, que “Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS, em substituição tributária”.

**ODIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA-UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.855, de 07 de novembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O preâmbulo do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte considerando:

“**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.855, de 07 de novembro de 2007,”

Art. 2º O art. 5º do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar acrescido do inciso IV e do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art 5º .....

..... IV – promovidas pelos remetentes de que tratam os incisos I a III:

a) quando se tratar de Aguardente:

1 – 60% (sessenta por cento) quando a alíquota interestadual for 7% (sete por cento);

2 – 51,40% (cinquenta e um inteiros e quarenta centésimos por cento) quando alíquota interestadual for 12% (doze por cento);

b) 29,04% (vinte e nove inteiros e quatro centésimos por cento) nas operações internas;

Parágrafo único. Quando se tratar das demais bebidas alcoólicas não previstas no **caput**, sujeitas à antecipação do ICMS na fronteira deste Estado, ou à retenção na fonte em operações internas, aplicam-se, igualmente, os percentuais previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso IV deste artigo.”

Art. 3º O Anexo Único do Ato Normativo UNATRI nº 006/2008, de 03 de março de 2008, passa a vigorar acrescido dos itens abaixo, com a seguinte redação:

I – no título **REFRIGERANTE PET 2L**:

American Cola	Und.	1,50
Goianinho	Und.	1,50
Orange	Und.	1,50
Refree (Todos os sabores)	Und.	1,50
”		

II – no título **REFRIGERANTE PET de 500 a 600 ml**:

American Cola	Und.	1,00
Orange	Und.	1,00
Goianinho	Und.	1,00
”		

Art. 4º Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de abril de 2008.

**Publique-se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 16 de abril de 2008.

**PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO**

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC nº 291, de 29/01/03)

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 018/2008

Teresina, 12 de junho de 2008.

Altera valores constantes do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 14 de março de 2008..

**O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13 de abril de 1989,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Os produtos constantes do Subitem 1.1, **HORTÍCOLAS E FRUTÍCOLAS**, do Item 1 do Ato Normativo UNATRI nº 007/2008, de 14 de março de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação.

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Abacate	kg	0,90
Abacaxi	und	0,80
Abóbora	kg	0,50
Acerola	kg	0,70
Alfazema	kg	11,00
Alpiste	kg	3,00
Ameixa	kg	7,00
Amêndoas	kg	20,00
Avelã	kg	15,00
Bacuri	cento	20,00
Banana	cento	11,00
Banana pacovã	cento	11,00
Banana outras	cento	11,00
Banana prata	cento	10,00
Batata doce	kg	0,60
Batata inglesa	kg	1,30
Beterraba	kg	1,40
Camomila	kg	11,00
Canela casca	kg	7,00
Caqui	kg	3,00
Cebola regional	kg	0,60
Cebola pernambucana	kg	0,90
Cebola rocha	kg	1,25
Cebola argentina	kg	1,30